

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA
ROLO FACA NOVO.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 14.133/21, de 1° de Abril de 2021 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **19 de maio de 2026, às 08h30min**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall'Alba, n° 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROLO FACA NOVO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

A escolha da modalidade **Pregão Presencial** se dá em razão de que os fornecedores locais não se encontram habilitados e em condições de se habilitar para eventual participação em modalidade eletrônica, sendo também que a referida escolha encontra amparo no § 2° do Art. 17 e Inciso II do Art. 176 da Lei n° 14.133/21, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Por fim, conforme preceitua o §2° do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Esta modalidade também possibilita a interação direta com os fornecedores, esclarecimento de dúvidas em tempo real e a percepção das propostas de forma mais concreta. Além disso, pode gerar um ambiente de competição entre os participantes, o que pode resultar em melhores ofertas.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROLO FACA NOVO**, conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste edital.

1.2. DOS REQUISITOS

1.2.1. O implemento deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Requisitos Funcionais: o implemento deverá realizar a trituração eficiente de restos culturais e vegetação rasteira; permitir operação contínua em terrenos agrícolas diversos; ser compatível com tratores agrícolas de pneu; possuir sistema de facas capaz de garantir corte uniforme e eficaz.

b) Requisitos Técnicos e de Desempenho: o implemento deverá ser novo, sem uso anterior; possuir estrutura de alta resistência; ter largura de trabalho compatível com a demanda operacional; ter rotação e peso adequados para garantir eficiência no corte; ter capacidade de operação em terrenos irregulares; ter vida útil compatível com uso contínuo agrícola.

c) Requisitos de Compatibilidade: o implemento deverá possuir sistema hidráulico e de engate padrão; seguir as normas técnicas nacionais

aplicáveis.

d) Requisitos de Qualidade e Segurança: o implemento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis; possuir proteções que reduzam riscos ao operador; ser fornecido com manual de operação e manutenção em língua portuguesa; possuir identificação do fabricante, número de série e ano de fabricação.

e) Requisitos de Garantia e Assistência Técnica: o implemento deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; ter disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional; ter facilidade de aquisição de peças de reposição.

f) Requisitos de Entrega: o implemento deverá entregue no endereço a ser indicado pela Administração Municipal, com prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias após a formalização de Termo Administrativo Contratual; o implemento deverá entregue montado e em condições imediatas de uso.

g) Requisitos de Documentação: o implemento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, e seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

d) Estiver em regime de recuperação judicial;

e) Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

g) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

h) Licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

k) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

m) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

n) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

o) As empresas, de que trata o item anterior, deverão, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

p) Somente Pessoas Jurídicas que comprovem seu enquadramento como ME ou EPP, estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 200, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

q) A não comprovação de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro e Equipe de Apoio, da concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

r) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação.

3.2. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, **fora dos envelopes**:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta ou Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo Anexo VI**).

3.4. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para prática dos atos do certame.

3.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Responsável Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**modelo Anexo IV**).

3.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.10. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.11. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a esta Concorrência Pública. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.12. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **fora dos envelopes** da Proposta Comercial e da Documentação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2026
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2026
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

4.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta organização, identificação e inserção dos documentos exigidos neste edital nos respectivos envelopes. A licitante deverá atentar-se ao rol de documentos que compõem cada envelope, bem como às indicações obrigatórias a serem apostas na parte externa, conforme especificações deste instrumento convocatório.

4.3. É de inteira responsabilidade das licitantes verificar e cumprir as orientações deste edital quanto aos documentos que devem ser entregues fora dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **NÃO SERÁ ACEITA** a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01

6.1. O envelope n.º 01 deverá conter, a Proposta de Preço (**conforme modelo Anexo VII**) apresentada em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Local, Data e Assinatura por seu Representante Legal, apresentando os valores expressos em reais, à vista, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias), e deverá conter:

- a)** Razão Social e CNPJ da empresa;
- b)** Descrição completa do Objeto ofertado, contendo todas referências e demais dados técnicos, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, bem como seu preço máximo orçado (PO);
- c)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).
- d)** Declaração de que o preço ofertado será para o fornecimento do objeto conforme todas as exigências descritas neste Edital.
- e)** Declaração de que entregará o objeto dentro do prazo estipulado no edital.
- f)** Declaração de que o preço da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Declaração de que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução contratual, incluso os encargos sociais, administração, benefícios e licenças inerentes, despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital.
- h)** Declaração de que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias.
- i)** Declaração de aceitação de todas as condições editalícias.

6.1.1. O envelope n.º 01 **deverá** conter, também, Prospecto, Catálogo e/ou Ficha Técnica do objeto ofertado, que permita a perfeita identificação de que o mesmo atende integralmente as exigências e características técnicas mínimas previstas neste Edital.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** contiverem vícios insanáveis;
- f)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- h)** apresentarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) que é de **R\$ R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

6.4.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada aberta a sessão pública do Pregão Presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do Item 3 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

7.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 5 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

7.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta de preços, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e após verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.6 e 7.7.

7.8.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para o item licitado, sendo levado em consideração, como parâmetro, o preço máximo orçado, conforme Anexo I. Havendo necessidade, o Pregoeiro adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14.2 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto neste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor

preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.14 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não ocorrendo o disposto nos itens 7.14.1 e 7.15, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta inicial tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.22. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 8 deste Edital.

7.23. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do Item 10

deste instrumento. Na ausência de intenção de interpor recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro procederá no encerramento da sessão pública da licitação e encaminhará o processo à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.24. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.25. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.26. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.27. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do envelope junto ao processo licitatório.

7.28. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos.

7.29. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

7.30. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02

8.1. O envelope n.º 02 deverá conter os documentos de habilitação, sendo:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212, de 24.7.1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

h) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

OBS: as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência;

8.1.3.1. Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.1.4. Declarações e Documentação Complementar (modelo

Anexo III):

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que ela não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

e) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou

entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

h) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**).

8.2. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: **1)** Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; **2)** Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; **3)** relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; **4)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; **5)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; **6)** ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; **7)** atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; **8)** registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; **9)** Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e **10)** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.3. Todos os documentos exigidos no Item 8 do presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.2. O pedido deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro, **NÃO** sendo admitido por e-mail.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9.1 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.13. Os recursos, contrarrazões e pedidos de reconsideração deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro, **NÃO** sendo admitido por e-mail.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto será recebido por servidor(es) designado(s) pela municipalidade para sua aceitação, após a confirmação de sua(s) condição(ões) estar(em) de acordo com as especificações contidas neste edital.

11.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo Administrativo Contratual junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sita à Rua Jacob Coltro, nº 1551, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

11.4. Verificada qualquer desconformidade no objeto deste certame, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas neste edital.

11.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e/ou

indiretas, decorrentes da entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DO RECURSO FINANCEIRO:

13.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2026:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

05.09 – Setor da Patrulha Agrícola

0112 - Patrulha Agrícola

1021 – Projeto da Patrulha Agrícola

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato

punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

15.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar declaração (**fora dos envelopes**), firmada por seu Responsável Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**modelo Anexo IV**).

15.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

15.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

15.4. NÃO TERÁ direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

15.5. O prazo que trata o item 15.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DAS RETENÇÕES:

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

e) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, através do e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9176-6090, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município e serão divulgados no sítio eletrônico oficial: <https://florianopolis.rs.gov.br/>, no meu “Licitações”.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sobre o valor inicial contratado.

18.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado.

18.6. Os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração

18.7. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na sessão pública da licitação.

18.8. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

18.9. NÃO SERÃO ACEITAS, em documentos, assinaturas digitais escaneadas ou digitalizadas, pois não possuem validade jurídica, tratando apenas de uma mera representação gráfica, possuindo baixo nível de segurança e fácil de ser falsificada, não garantindo assim a integridade dos documentos.

18.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos serão de responsabilidade dos licitantes.

18.11. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. Fazem parte integrante deste edital:

19.1. Termo de Referência **(anexo I)**.

19.2. Minuta de Termo Contratual **(anexo II)**.

19.3. Modelo Conjunto de Declarações e Documentação Complementar **(anexo III)**.

19.4. Modelo Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006 **(anexo IV)**.

19.5. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(anexo V)**.

19.6. Modelo de Termo de Credenciamento **(anexo VI)**.

19.7. Modelo de Proposta de Preço **(anexo VII)**.

Florianópolis, RS, 04 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROLO FACA NOVO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Qtd/Un.	Especificação	Preço Un. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	01	ROLO FACA	R\$ _____	R\$ _____

ROLO FACA NOVO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LARGURA DE ROLAGEM MÍNIMA DE 6,80 METROS; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 7,20 METROS; FACAS EM HARDOX 500 TUF COM CERTIFICADO DO MATERIAL UTILIZADO E COM NOTA FISCAL COM MENOS DE 120 DIAS INDICANDO QUE O PROPONENTE TEM EXPERIÊNCIA COM O USO DO MATERIAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; EIXO DE NO MÍNIMO 70 MM PASSANTE; PNEUS 400/60 R15,5; PESO MÍNIMO DE 4000 KG SEM LASTRO, OPÇÃO DE LASTRO DE NO MÍNIMO 2200 LITROS COM TOTAL MÍNIMO DE 6200 KG; COM PELO MENOS 168 NAVALHAS DE NO MÍNIMO 500 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA; MÍNIMO DE 5 PARAFUSOS POR FACA DE NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO, COM PORCA TRAVANTE; DIÂMETRO DO ROLO DE NO MÍNIMO 640 MM SEM AS FACAS E MÍNIMO DE 840 MM COM AS FACAS; MANCAIS EM FERRO FUNDIDO NODULAR;

2. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Termo Administrativo Contratual iniciará na data de sua ratificação pelas partes contratantes, vigorando pelo prazo de 02 (dois) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de implemento agrícola do tipo Rolo Faca novo, destinado às atividades de manejo e preparo do solo, especialmente no controle mecânico de plantas daninhas, restos culturais e cobertura vegetal em áreas agrícolas.

O uso do Rolo Faca é fundamental para a adequada condução das práticas agrícolas sustentáveis, uma vez que permite a trituração e o acamamento da vegetação existente, favorecendo a formação de palhada, a conservação da umidade do solo e a redução de processos erosivos. Ademais, o equipamento contribui para a diminuição do uso de herbicidas químicos, promovendo ganhos ambientais, econômicos e operacionais.

A necessidade de aquisição de um equipamento novo justifica-se pela garantia de maior eficiência operacional, segurança no uso, menor incidência de falhas mecânicas e redução de custos com manutenção corretiva. Equipamentos usados ou obsoletos tendem a apresentar desgaste excessivo, menor desempenho e risco de interrupções nas atividades, comprometendo o cumprimento do planejamento agrícola e dos cronogramas institucionais.

A contratação do Rolo Faca novo permitirá atender de forma adequada às demandas das atividades técnicas, experimentais e/ou produtivas desenvolvidas pela municipalidade, assegurando maior padronização dos serviços, aumento da produtividade e alinhamento com as boas práticas agrícolas e ambientais, além de atender aos princípios da eficiência,

economicidade e continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de um Rolo Faca, equipamento destinado à trituração e manejo de resíduos vegetais, controle de vegetação rasteira e preparo superficial do solo, a ser utilizado pelo município em atividades de apoio à agricultura familiar e manejo ambiental.

O equipamento será acoplável ao trator já pertencente à frota municipal, não sendo necessária a aquisição de novos veículos ou adaptações estruturais relevantes, o que torna a solução técnica e economicamente viável.

A adoção de um único Rolo Faca atende de forma satisfatória à demanda do município, considerando seu pequeno porte, a baixa frequência de utilização e a possibilidade de programação do uso conforme cronograma de serviços, evitando sobreposição de atividades. Essa solução reduz custos de aquisição, manutenção e armazenamento, além de facilitar o controle patrimonial.

Do ponto de vista operacional, a solução proporciona maior eficiência na execução dos serviços, substituindo métodos manuais ou terceirizados, reduzindo o tempo de execução das atividades e os custos recorrentes com contratação de serviços externos.

Do ponto de vista ambiental, contribui para o manejo adequado da vegetação, reaproveitamento de resíduos orgânicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Requisitos Funcionais:** o implemento deverá realizar a trituração eficiente de restos culturais e vegetação rasteira; permitir operação contínua em terrenos agrícolas diversos; ser compatível com tratores agrícolas de pneu; possuir sistema de facas capaz de garantir corte uniforme e eficaz.

- **Requisitos Técnicos e de Desempenho:** o implemento deverá ser novo, sem uso anterior; possuir estrutura de alta resistência; ter largura de trabalho compatível com a demanda operacional; ter rotação e peso adequados para garantir eficiência no corte; ter capacidade de operação em terrenos irregulares; ter vida útil compatível com uso contínuo agrícola.

- **Requisitos de Compatibilidade:** o implemento deverá possuir sistema hidráulico e de engate padrão; seguir as normas técnicas nacionais aplicáveis.

- **Requisitos de Qualidade e Segurança:** o implemento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis; possuir proteções que reduzam riscos ao operador; ser fornecido com manual de operação e manutenção em língua portuguesa; possuir identificação do fabricante, número de série e ano de fabricação.

- **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:** o implemento deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; ter disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional; ter facilidade de aquisição de peças de reposição.

- **Requisitos de Entrega:** o implemento deverá entregue no endereço a ser indicado pela Administração Municipal, com prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias após a formalização de Termo Administrativo Contratual; o implemento deverá entregue montado e em condições imediatas de uso.

- **Requisitos de Documentação:** o implemento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, e seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em horário de expediente da Administração Municipal, compreendendo o horário das 07h30min até as 11h30min pela parte da manhã e a tarde das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

A Contratada deverá comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega do objeto e quais as providências que deverão ser tomadas.

A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

A Contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.

É indispensável que para a entrega do objeto sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura acompanhar a execução contratual, sendo que nomeia a Fiscal Sra. Gabriele Zanivan, que será a responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

A execução do contrato deverá ser de acordo com as regras estabelecidas no edital licitatório e seus anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma Presencial, conforme regras dispostas no Edital Convocatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante o cálculo da **MÉDIA TOTAL**, entre pesquisa de preços com os 03 fornecedores, resultando assim no valor de R\$ R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2026:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

05.09 – Setor da Patrulha Agrícola

0112 - Patrulha Agrícola

1021 – Projeto da Patrulha Agrícola

12. LOCAIS DE ENTREGA

O objeto será recebido por servidor(es) designado(s) pela municipalidade para sua aceitação, após a confirmação de sua(s) condição(ões) estar(em) de acordo com as especificações contidas no edital convocatório.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias

após a assinatura do Termo Administrativo Contratual junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sita à Rua Jacob Coltro, nº 1551, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

Verificada qualquer desconformidade no objeto deste certame, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas neste edital.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e/ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

Florianópolis/RS, 04 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROLO FACA NOVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E
.....

Nº..../2026

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 40/2026, Pregão Presencial nº 02/2026, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Qtd/Un.	Especificação	Preço Un. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	01	ROLO FACA	R\$ _____	R\$ _____

ROLO FACA NOVO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LARGURA DE ROLAGEM MÍNIMA DE 6,80 METROS; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 7,20 METROS; FACAS EM HARDOX 500 TUF COM CERTIFICADO DO MATERIAL UTILIZADO E COM NOTA FISCAL COM MENOS DE 120 DIAS INDICANDO QUE O PROPONENTE TEM EXPERIÊNCIA COM O USO DO MATERIAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; EIXO DE NO MÍNIMO 70 MM PASSANTE; PNEUS 400/60 R15,5; PESO MÍNIMO DE 4000 KG SEM LASTRO, OPÇÃO DE LASTRO DE NO MÍNIMO 2200 LITROS COM TOTAL MÍNIMO DE 6200 KG; COM PELO MENOS 168 NAVALHAS DE NO MÍNIMO 500 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA; MÍNIMO DE 5 PARAFUSOS POR FACA DE NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO, COM PORCA TRAVANTE; DIÂMETRO DO ROLO DE NO MÍNIMO 640 MM SEM AS FACAS E MÍNIMO DE 840 MM COM AS FACAS; MANCAIS EM FERRO FUNDIDO NODULAR;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto ora adquirido, será feita dentro das seguintes condições:

a) O objeto deverá ser entregue em horário de expediente da Administração Municipal, compreendendo o horário das 07h30min até as 11h30min pela parte da manhã e a tarde das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

b) A Contratada deverá comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega do objeto e quais as providências que deverão ser tomadas.

c) A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à

necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

d) A Contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.

e) É indispensável que para a entrega do objeto sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

f) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e/ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

g) O objeto será recebido por servidor(es) designado(s) pela municipalidade para sua aceitação, após a confirmação de sua(s) condição(ões) estar(em) de acordo com as especificações contidas no edital convocatório.

h) A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo Administrativo Contratual junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sita à Rua Jacob Coltro, nº 1551, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio.

i) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

j) Verificada qualquer desconformidade no objeto deste certame, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas neste edital.

k) O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, e seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

l) O implemento deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei

complementar n° 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6° da referida instrução.

e) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4° do art. 6° da IN RFB n° 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2026:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

05.09 – Setor da Patrulha Agrícola

0112 - Patrulha Agrícola

1021 – Projeto da Patrulha Agrícola

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a contar da data de sua ratificação pelas partes contratantes, vigorando pelo prazo de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal n° Lei Federal n° 14.133, de 1° (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º

(primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor(a) do presente instrumento o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, a que está destinada o recebimento do presente objeto contratual, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

É Fiscal do presente instrumento a Sra. Gabriele Zanivan, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente

instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, de de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

**ANEXO III - MODELO CONJUNTO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR.**

A empresa(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº, sediada.....(*endereço completo*), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**, informa que:

a) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA por ato do Poder Público e não está impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c) Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

d) Declaramos que não possuímos vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

f) Declaramos que cumprimos a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

g) Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

h) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

A empresa(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu(*responsável contábil*), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, estando enquadrada como.....(*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte*), e está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

Assinatura

Nome Responsável Contábil / CRC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do seu Representante Legal o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....**DECLARA** sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A (*Razão Social Empresa*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....a participar da licitação instaurada pelo município de Florianópolis/RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2026 e seus anexos, a saber:

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome Representante legal:

E-mail:

CPF:

RG:

Endereço Completo:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Item	Qtd/Un.	Especificação	Preço Un. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	01	ROLO FACA	R\$ _____	R\$ _____

ROLO FACA NOVO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LARGURA DE ROLAGEM MÍNIMA DE 6,80 METROS; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 7,20 METROS; FACAS EM HARDOX 500 TUF COM CERTIFICADO DO MATERIAL UTILIZADO E COM NOTA FISCAL COM MENOS DE 120 DIAS INDICANDO QUE O PROPONENTE TEM EXPERIÊNCIA COM O USO DO MATERIAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; EIXO DE NO MÍNIMO 70 MM PASSANTE; PNEUS 400/60 R15,5; PESO MÍNIMO DE 4000 KG SEM LASTRO, OPÇÃO DE LASTRO DE NO MÍNIMO 2200 LITROS COM TOTAL MÍNIMO DE 6200 KG; COM PELO MENOS 168 NAVALHAS DE NO MÍNIMO 500 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA; MÍNIMO DE 5 PARAFUSOS POR FACA DE NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO, COM PORCA TRAVANTE; DIÂMETRO DO ROLO DE NO MÍNIMO 640 MM SEM AS FACAS E MÍNIMO DE 840 MM COM AS FACAS; MANCAIS EM FERRO FUNDIDO NODULAR;

OBS: As características do objeto ofertado na Proposta de Preço deverão compreender as características constantes no Prospecto, Catálogo e/ou Ficha Técnica.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para o fornecimento do objeto conforme todas as exigências descritas neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado no edital.
3. Declaramos que o preço da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução contratual, incluso os encargos sociais, administração, benefícios e licenças inerentes, despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias.
6. Declaramos a aceitação de todas as condições editalícias.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal